



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE _____ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de terras com 6.672,93M2 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados), do Loteamento denominado "Orla de Búzios", compreendido entre as quadras H, L, Q e R, e Ruas Crepúsculo, Felicidade e Passarada, situada no 3º Distrito.

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se-a aos Bens Dominais do Município e, como tal, poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE MARÇO DE 1 988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
-Prefeito Municipal-